



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PPG ENGENHARIA CIVIL (RECURSOS HÍDRICOS) Nº 02/2025

SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOCTORADO

O Programa de Pós-Graduação em **Engenharia Civil (Recursos Hídricos)** da Universidade Federal do Ceará torna pública a abertura de edital de seleção interna de candidatos(as) ao Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD/CAPES).

A presente chamada regula as etapas iniciais do processo seletivo de bolsistas do PIPD, a saber: a seleção interna de candidatos(as) por parte do programa de pós-graduação (PPG) com a área de concentração em Recursos Hídricos.

A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da [Portaria CAPES Nº 282, de 4 de Setembro de 2024](#) e da [Portaria CAPES Nº 307, de 24 de Setembro de 2024](#).

1. DA FINALIDADE

- 1.1 O(A) candidato(a) selecionado(a) apresentará a documentação prévia requisitada pela instituição de ensino e de pesquisa, ocasião na qual declarará que atende e cumprirá os requisitos e obrigações dispostos no item 3.1, a contar da data de registro de seu aceite no termo de compromisso.
- 1.2 A previsão é de uma cota para o PPG em Engenharia Civil (Recursos Hídricos)
- 1.3 O(A) candidato (a) selecionado(a) será cadastrado (a) para o pagamento de 12 (doze) mensalidades de bolsa no período de outubro de 2025 a setembro de 2026.
- 1.4 No cálculo do limite estabelecido no item 1.3:
 - I - não serão consideradas as mensalidades adicionais decorrentes das hipóteses de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção; e
 - II - serão consideradas as mensalidades de bolsa recebidas para estágio pós-doutoral no exterior, concedidas pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES.
- 1.5 O(A) mesmo(a) bolsista poderá ser selecionado(a) em no máximo 2 (dois) processos seletivos do programa de pós-graduação ou pró-reitoria ou órgão equivalente.
- 1.6 Total de cotas disponibilizadas para a UFC: **15** (uma cota para cada PPG de acordo com a lista de PPGs elegíveis para a presente seleção).
- 1.7 Período da bolsa: outubro de 2025 a setembro de 2026.

2. DOS OBJETIVOS DO PIPD

2.1 São objetivos do PIPD

- I - promover a realização de estudos de excelência em alto nível;
- II - reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- III - promover a inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país;
- IV - promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa; e

V - promover a internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.

2.2 A seleção interna de candidatos(as) considera os seguintes objetivos institucionais, tomando-se como referência a Portaria CAPES nº 282, de 4 de setembro de 2024; a Resolução nº 06/CEPE, de 24 de março de 2017, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU na Agenda 2030 e o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFC (2023-2027):

2.2.1. Selecionar candidatos(as) com potencial para conduzir estudos inovadores e de alta qualidade, contribuindo significativamente para o avanço do conhecimento e o desenvolvimento científico e tecnológico de ponta.

2.2.2. Priorizar candidaturas que fortaleçam grupos de pesquisa existentes ou desenvolvam novas áreas de investigação, aumentando a capacidade de produção científica da instituição.

2.2.3. Selecionar candidatos(as) que possam se integrar eficazmente em projetos de pesquisa em andamento, influenciando positivamente o ambiente acadêmico e promovendo a colaboração entre docentes e discentes.

2.2.4. Encorajar candidatos(as) com propostas que incluam componentes de ensino, visando à melhoria do currículo acadêmico e à prática pedagógica, além do fortalecimento da pesquisa integrada ao ensino.

2.2.5. Priorizar candidatos(as) com planos de estágio pós-doutoral no exterior ou que envolvam colaboração internacional, contribuindo para ampliar a visibilidade global e as redes de pesquisa da instituição.

2.2.6. Selecionar candidatos(as) com habilidades para trabalhar em contextos interdisciplinares, cujos projetos estejam alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), abordando questões globais complexas como mudança climática, saúde, educação, e infraestrutura sustentável.

2.2.7. Apoiar propostas que desenvolvam soluções inovadoras nas áreas de ciência e tecnologia, fomentando o empreendedorismo e o desenvolvimento socioeconômico.

2.2.8. Priorizar a seleção de candidatos(as) capazes de fomentar a capacitação de recursos humanos em áreas estratégicas, cruciais para o crescimento do Ceará e do Brasil, contribuindo para o protagonismo regional e nacional.

2.2.9. Valorizar a seleção de candidatos(as) ao PIPD que demonstrem solidariedade com PPGs de notas 3, 4 ou 5 e com pesquisadores da UFC, principalmente aqueles sediados em campi do interior, promovendo a solidariedade institucional.

2.2.10. Valorizar candidaturas cujos projetos explicitem formas claras e eficazes de divulgar os resultados, contribuindo para a popularização da ciência, democratização do conhecimento, engajamento público, práticas profissionais baseadas em evidências e combate à desinformação.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1 Para se inscrever no processo de seleção, o candidato deverá enviar para o e-mail shirley@deha.ufc.br os seguintes documentos:

- I - Termo de compromisso preenchido e assinado (Anexo I);
- II - Cópia da carteira de identidade, CNH ou Passaporte;
- III - Cópia do CPF ou CNH com CPF (somente para Brasileiros);
- IV - Cópia do diploma de doutor;
- V - Curriculum Lattes (se brasileiro) ou Curriculum Vitae (se estrangeiro);
- VI - Projeto de Pós-Doutorado, contendo no máximo 20 páginas (incluindo página de rosto), contendo:

- título do projeto,
- enunciado do problema,
- resultados esperados,
- cronograma de execução,
- formas de divulgação dos resultados,
- inserção internacional, e
- bibliografia

VII - plano de atividades didáticas máximo 05 páginas, apresentando um limite mínimo de 2 (dois) créditos por semestre

VIII - declaração do(a) candidato(a) formalizada pelo registro de seu aceite no termo de compromisso, conforme disposto no Anexo I;

IX - declaração do(a) líder do grupo de pesquisa que planeja integrar o(a) candidato(a), devidamente assinada, confirmando a integração com o grupo e contribuição do(a) candidato(a) (subitem 2.2.2 e 2.2.3).

X - declaração do (a) professor (a) que supervisionará o estágio pós-doutoral do candidato se selecionado

XI - declaração do(a) potencial colaborador(a) no exterior, se existir, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, ratificando a colaboração internacional com o projeto do(a) candidato(a) (subitem 2.2.5);

XII - carta de apoio de coordenador(a) ou docente permanente de PPG ou unidade acadêmica de Campi da UFC no interior confirmando a intenção de colaboração e solidariedade (subitem 2.2.5) caso o projeto tenha integração com os Cmapis da UFC do interior.

4. ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1 A seleção se dará em três etapas:

- I - Análise da documentação conforme o item 3 do edital;
- II - Análise do Projeto de Pesquisa observando o item 2.2 e o Anexo II do edital;
- III - Análise do Plano de Atividades observando o Anexo II do edital

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

5.1 O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (Recursos Hídricos) que integra o PIPD irá selecionar, mediante critérios que considerem os objetivos do item 2 deste edital, os candidatos à bolsa e verificar a documentação pertinente conforme as exigências estabelecidas na Portaria nº 282, de 04 de setembro de 2024;

5.2 O(A) candidato(a) selecionado(a) deve atender e cumprir com os seguintes requisitos e obrigações:

Requisitos:

I - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

II - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

III - ser brasileiro(a) e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;

IV - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

Obrigações:

IV - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

V - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;

VI - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

VII - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

VIII - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos; e

IX - realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista na Portaria CAPES nº 282, de 4 de Setembro de 2024.

§ 1º A declaração do(a) candidato(a) será formalizada pelo registro de seu aceite no termo de compromisso, conforme disposto no Anexo I.

§ 2º No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil.

§ 3º O(A) candidato(a) será responsável pela veracidade das informações declaradas e responderá pessoalmente por suas ações e omissões.

X - Preencher, periodicamente, o relatório de atividades no Sistema de Acompanhamento de Pós-Graduandos (SAP), bem como outros instrumentos de acompanhamento similares, durante a vigência da bolsa.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 Professor Iran Eduardo Lima Neto

6.2 Professor Cleiton da Silva Silveira

6.3 Professor Samiria Maria Oliveira da Silva

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Prazo	Competência
Divulgação do Edital	12/09/2025	PPG
Inscrição de candidatos(as)	de 12/09/2025 a 29/09/2025	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Preliminar pelo PPG	Até dia 07/10/2025	PPG
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar, mediante e-mail, a ser remetido ao PPG	até 24h após a publicação do Resultado Preliminar, no site do PPG	Candidato(a)

Divulgação do Resultado Final	Até dia 09/10/2025	PPG e PRPPG
-------------------------------	--------------------	-------------

Observações da PRPPG:

- O cronograma apresentado é apenas uma sugestão. O PPG reserva-se o direito de alterar as datas conforme sua conveniência e disponibilidade. É importante ressaltar que, para bolsas que serão implementadas no mês de outubro, todas as mudanças deverão respeitar o prazo máximo para indicação, que se encerra no dia 18 do referido mês.

8. DA SELEÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

8.1 A seleção interna de candidatos(as) será conduzida pela Comissão de Bolsas do PPG, segundo o que dispõe este edital, sobretudo no que diz respeito aos objetivos institucionais e critérios para seleção fixados anteriormente.

8.2 O resultado da seleção interna será formalizado em ata do processo seletivo, assinada pelos membros da Comissão de Bolsas e pelo(a) Coordenador(a) do PPG.

8.3 A classificação deverá seguir a ordem de pontuação da justificativa técnico científica (Anexo II), sendo classificado em primeiro lugar obrigatoriamente o candidato que obtiver a maior pontuação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O(A) bolsista deverá elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à avaliação e aprovação do Programa de Pós-Graduação, bem como Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência da respectiva bolsa.

9.2 O prazo para a interposição de recurso ao Resultado Preliminar encontra-se informado no cronograma deste edital.

9.3 Os recursos serão formalizados pelo(a) candidato(a), via e-mail.

9.4 Os casos omissos e não previstos neste edital serão dirimidos pelo PPG, desde que previstos em normativos vigentes.

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I - [Termo de Compromisso](#)

Anexo II - [Justificativa Técnica-Acadêmica](#)